



Portaria SEMEC nº 08/2017, de 12 de maio de 2017.

INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E A COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de São João da Barra no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a LEI nº 13.005, de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio de 2014 a 2024;

CONSIDERANDO a LEI Nº 367 de 08 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015 a 2025;

CONSIDERANDO que as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação de São João da Barra estão alinhadas às do Plano Nacional de Educação, com vistas à melhoria do padrão de qualidade da educação nacional;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuindo para o alcance das metas propostas, apontando lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporando ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São João da Barra – RJ, para subsidiar as ações da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação de São João da Barra.

Art. 2º. A Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação de São João da Barra será composta por:

- I - Lúcia da Silva Siqueira Chagas
- II- Raquel de Souza Mota Barreto
- III- Sônia Maria da Silva Pereira
- IV- Silvana Caldas Costa Maciel
- V- Rhomulo Machado Rangel
- VI- Valéria de Fátima Abreu de Souza
- VII- Gerúzia Nazaré Soares do Amaral Barroso
- VIII- Maria Aparecida Silva Santos
- IX - Wanessa Vilella Leite Nascimento
- X - Maria Lúcia Ravela Nogueira da Silva
- XI - Michael Gomes da Conceição
- XII Josimária Rangel Viana Crispim
- XIII – Ronaldo Gomes de Souza

Parágrafo Único. A coordenação da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será exercida pela primeira e, na sua ausência, por integrante por ela designado.

Art. 3º. A Comissão Técnica será formada por membros do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art 4º. *A Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São João da Barra compete:*
I. Realizar levantamentos, estudos e sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de São João da Barra;

II. Elaborar cronograma de trabalho do processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

III. Elaborar Notas Técnicas;

IV. Elaborar relatório Anual de Avaliação;

V. Auxiliar nas ações para promover audiências públicas;

VI. Estabelecer diálogo com diversos órgãos públicos;

VII. Auxiliar nas ações para promover Conferências Municipais de Educação

Art 5º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelos recursos materiais e financeiros, que viabilizarão as ações da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São João da Barra.

Art 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 12 de maio de 2017

LUCIA DA SILVA SIQUEIRA CHAGAS

Secretária Municipal de Educação de Educação e Cultura